



## CONTRATO N°47/2020

**O MUNICÍPIO DE JÓIA - RS**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Brasilina Terra, nº 101, na cidade de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ADRIANO MARANGON DE LIMA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 004.797.710-81, portador da Cédula de Identidade nº 1082741446, residente e domiciliado à Rua Fontana, nº 313, centro do Município de Jóia - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa POSTO SANTA TEREZINHA LTDA, sediada na cidade de Jóia – RS, sito a Rua Brasilina Terra, nº 820, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 87.723.417/0011-32, neste ato representada por Nestor Rene Kock, inscrito no CPF sob nº 283.334.540-20, portador da Cédula de Identidade nº 5012528534., residente e domiciliado à Rua Padre Afonso Rodrigues, nº 1031, bairro Jardim das Palmeiras, Santo Ângelo - RS, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, decorrente do **Pregão Presencial nº 11/2020**, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Fornecimento dos itens vencidos na Licitação de Aquisição de Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel do tipo S10 para Manutenção da Frota Municipal, conforme descrito na tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$-	Valor Total R\$-
1	2	41.400,00	L	OLEO DIESEL S10	CHARRUA	3,59	148.626,00
1	3	43.600,00	L	GASOLINA COMUM	CHARRUA	4,47	194.892,00

### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

2.1 No caso do item 01, após a solicitação da entrega do produto pelo Setor de Compras e Licitações, que será realizada via ligação ou *email* (indicado na proposta), a entrega deverá ser efetuada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das sanções previstas neste contrato;

2.1.2 O endereço de entrega do produto é junto a Garagem Municipal sito à Rua Brasilina Terra, 2595, Bairro 21 de Abril, Jóia – RS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.3 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, de acordo com as leis vigentes;

2.1.4 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

2.2 No caso dos itens 02 e 03, a licitante vencedora deverá fazer a entrega diretamente no Posto, abastecendo os veículos do Município, quando solicitado, dentro do perímetro urbano, e coletada a assinatura do responsável pelo veículo (motorista);

2.3 Verificada a desconformidade de algum item do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.4 A vigência do Contrato é até 31 de dezembro de 2020.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor total dos produtos equivale a R\$ 343.518,00 (trezentos e quarenta e três mil quinhentos e dezoito reais), sendo que o pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, na conta corrente em nome da Empresa que foi indicada na proposta, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica (deve se referir a licitação), confirmação da entrega pelo fiscal do contrato;

3.2 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, bem como despesas com frete, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente Contrato;

3.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO**

4.1 A presente despesa onerará o Elemento Econômico, do presente Exercício:

ORGÃO		Unidade		Projeto		Elemento	
02	Gabinete do Prefeito	0201	2	3	Manutenção do Gabinete do Prefeito	339030010000	COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E
03	Secretaria de Administração	0301	2	5	Manutenção da Secretaria de Administração	339030010000	COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E
04	Secretaria de Finanças	0401	2	6	Manutenção da Secretaria de Finanças	339030010000	COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E
05	Secretaria de Obras e Saneamento	0501	2	7	Manutenção da Secretaria	339030010000	COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

06	Secretaria Munic. de Educação e Cultura	0601	2	53	Manutenção do Ensino Fundamental	339030010000	COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	E
08	Sec.Munic.Agricuilt.,Indúst.C om.e Turismo	0805	2	121	Manutenção do Departamento	339030010000	COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	E
09	Sec.Munic.Trab.Cid.e Ação Social	0901	2	133	Manutenção da SMTCAS	339030010000	COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	E
09	Sec.Munic.Trab.Cid.e Ação Social	0902	2	134	Manutenção do Conselho Tutelar	339030010000	COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	E
07	Secretaria Municipal de Saúde	0703	2	267	Atencao Basica - Emendas Parlamentares 2	339030010000	COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	E
07	Secretaria Municipal de Saúde	0703	2	271	Atencao Basica - Emenda Parlamentar 300	339030010000	COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	E

## **CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **5.1 DA CONTRATANTE:**

5.1.1 Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.

### **5.2 DA CONTRATADA**

5.2.1 Entregar os produtos no local indicado e no prazo previsto;

5.2.2 Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento para efetuar a entrega;

5.2.3 Manter-se com a Habilitação regular durante a vigência do Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, a contratada se submeterá as seguintes sanções:

a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) Pela inexecução parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses, o que acarretará em rescisão contratual;

d) Pela inexecução total: Multa de 12% (doze por cento) sobre o valor inadimplido, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, o que acarretará em rescisão contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei federal nº 8.666/93. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

9.1 Os valores ora contratados poderão ser reequilibrados mediante comprovação de alteração de valor de mercado do produto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FISCAL**

10.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Servidora Fabiele Vianna Soares, Almoxarife, Matrícula 1977-1, designada Fiscal, conforme Portaria nº 9.402/2019.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS), para dirimir questões resultantes relativa a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Jóia - RS, 29 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE JÓIA  
Adriano Marangon de Lima  
Contratante

POSTO SANTA TEREZINHA LTDA  
Nestor Rene Kock  
Contratada

Visto:

JANINE PASCOAL RAMOS  
Assessora Jurídica  
OAB/RS nº 100.495

Ciente:

FABIELE VIANNA SOARES  
Fiscal do Contrato  
Matrícula 1977-1

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_